Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.533, DE 23 DE ABRIL DE 1999.

RETIFICA O ART. 1º E 2º DO DECRETO Nº 1.884, DE 02.09.91, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O SERVIDOR AQUILINO JOSÉ PEREIRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, com base no Processo nº 3.895, de 04.09.90 e Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei Municipal nº 535, de 14.04.60,

Art. 1º *- Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir de 29 de agosto de 1991, ao servidor estatutário Sr. AQUILINO JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 5.007, no cargo de Artífice II, Nível 06, Letra A, lotado na Secretaria de Obras – Serviços Funerários, com carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88, e a partir de 05.10.88, com a Promulgação da Constituição Federal, passou para 44 horas semanais, conforme art. 178 da Lei nº 1.751, de 22.02.52, do Estatuto do Funcionário Público do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei nº 535, de 14.04.60 e na forma do art. 40, inciso III, na letra "a" da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.*

Art. 2º *- Perceberá na inatividade Proventos Integrais e mensais conforme discriminado abaixo:*

BÁSICO: Cr$ 86.113,00 (oitenta e seis mil, cento e treze cruzeiros), conforme lei Municipal nº 2.336/91;

AVANÇOS: 08 (5% cada, num total de 40%) Cr$ 34.445,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1.041/68.

AVANÇO PROPORCIONAL: 925 dias, Cr$ 3.637,19 (três mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e dezenove centavos), conforme Art. 40, Parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 2.197/89, do Plano de Classificação de Cargos do Servidor Municipal de Erechim;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25%: Cr$ 21.528,25 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos), conforme Lei Municipal nº 12/47;

TOTAL: Cr$ 145.723,64 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 23 DE ABRIL DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração